

PLANO DE FUNCIONAMENTO

ANO LETIVO 2021 /2022



SETEMBRO DE 2021

Índice

Introdução.....	2
1. O Coronavírus na idade pediátrica	3
2. Organização e utilização dos espaços.....	4
3. Distribuição dos alunos pelos espaços	5
3.1. <i>Edifícios</i>	5
3.2. <i>Recreios</i>	6
3.3. <i>Refeitórios – edifícios 49 e 25</i>	6
4. Procedimentos.....	6
4.1. <i>Entrada dos adultos</i>	6
4.2. <i>Entrada e saída das crianças / alunos</i>	7
4.3. <i>Organização e procedimentos dentro das salas</i>	8
4.4. <i>Limpeza de espaços e superfícies</i>	9
4.5. <i>Tratamento de resíduos</i>	10
5. Organização e funcionamento das atividades educativas e letivas	10
5.1. <i>Creche e Pré-Escolar</i>	10
5.2. <i>Ensino Básico</i>	11
5.3. <i>Apoio aos alunos no âmbito da Educação Inclusiva</i>	13
6. Plano de intervenção - recuperação do bem-estar social, emocional e educativo.....	14
7. Plano de contingência	17
7.1. <i>Medidas gerais de prevenção / Código de Conduta</i>	17
7.2. <i>Definição de casos</i>	18
7.3. <i>Atuação da Escola perante um caso suspeito</i>	19
7.4. <i>Atuação da Escola perante um caso confirmado de Covid-19 fora do estabelecimento</i> ...	22
7.5. <i>Medidas a adotar em caso confirmado</i>	23
7.6. <i>Gestão de Clusters ou surtos</i>	24
8. Documentos orientadores utilizados para elaboração do plano	25

Introdução

Atendendo à incerteza quanto à evolução da epidemia da Covid-19, em Portugal e no mundo, a Escola Ave Maria, para o ano letivo 2021/2022, dá continuidade ao plano estratégico definido no ano letivo anterior, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão do novo coronavírus, bem como providenciando a retoma das atividades educativas e letivas em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Este documento define as principais regras na organização dos espaços da Escola Ave Maria, as condições específicas de funcionamento, os cuidados a ter pelos cuidadores das crianças (educadoras, professores e auxiliares), as regras de higiene, etiqueta respiratória e distanciamento físico, as metodologias mais adequadas a desenvolver para limpeza de superfícies / espaços comuns e para o tratamento dos resíduos produzidos, bem como estabelece as medidas a tomar em caso de suspeita / confirmação por manifestações clínicas conducentes com a infeção por SARS-CoV-2. O documento inclui também o plano de intervenção conducente à recuperação do bem-estar social, emocional e educativo dos alunos.

Este documento será atualizado sempre que nova evidência científica o justifique. Não tem carácter vinculativo.

1. O Coronavírus na idade pediátrica

A infeção por SARS-CoV-2 na idade pediátrica manifesta-se habitualmente como doença (COVID-19) ligeira, podendo ser assintomática.

O quadro clínico é caracterizado por febre, tosse, odinofagia (dor de garganta), diarreia, rinorreia, fadiga, vómitos, mialgias (dores musculares generalizadas), cefaleia, sinais de dificuldade respiratória e/ou recusa alimentar, perda transitória do paladar ou do olfato. Mais raramente, pode manifestar-se por doença grave, com pneumonia associada a *sepsis*, choque séptico e/ou síndrome de dificuldade respiratória aguda (ARDS).

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- a) Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.
- b) Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus. Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Na tabela 1, estão listados os grupos de doentes considerados suscetíveis para maior gravidade em diversas *guidelines*. A Escola Ave Maria deve ser informada pelos pais, caso alguma das crianças esteja integrada numa destas categorias.

Tabela 1 - Grupos de crianças considerados suscetíveis para maior gravidade.

Imunodeprimido	Imunodeficiências primárias (exceto défice de IgA) e infeção VIH com CD4 diminuídos (<200). Transplante de órgão sólido ou células hematopoéticas. Asplenia (anatômica ou funcional, incluindo anemia falciforme). Doentes sob imunossuppressores (azatioprina, metotrexato, micofenolato, ciclosporina, ciclofosfamida, tacrolimus, sirolimus, DMARDs biológicos ou corticoterapia diária >28 dias; não inclui hidroxicloroquina ou sulfasalazina).
Cardiopatía	Cardiopatías hemodinamicamente significativas. Cardiopatías graves recentemente intervencionadas ou em lista de espera de transplante cardíaco.
Patología respiratória crónica	Fibrose quística, displasia broncopulmonar, doença do interstício pulmonar, asma grave, doenças neurológicas ou metabólicas com compromisso respiratório.
Outros	DM tipo 1 com mau controlo metabólico, insuficiência renal crónica sob diálise.

2. Organização e utilização dos espaços

O edifício, sito em rua dos Lusíadas, n.º 49, destina-se à frequência das crianças da Creche, Pré-Escolar e dos 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade, estando cada grupo-turma associado a uma sala específica, com desfasamento dos horários e circulações, cumprindo com as orientações delineadas.

O edifício, sito em rua dos Lusíadas, n.º 25, destina-se à frequência dos alunos do 4.º ano de escolaridade e dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, estando cada grupo-turma associado a uma sala específica, com desfasamento dos horários e circulações, cumprindo com as orientações delineadas.

Serão definidos percursos específicos de circulação interna, marcados no chão dos edifícios com cores distintas, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças, jovens e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.

Os funcionários e os alunos deslocam-se pela linha branca (à entrada) e pela linha amarela (à saída). No caso dos alunos de Pré-Escolar, estão definidos percursos específicos de circulação com cores distintas para cada um dos grupos:

 **Pequeninos**

 **Infantil**

 **Preparação**

Todos os adultos da Escola já receberam formação específica sobre regras de higiene e prevenção, nomeadamente a utilização correta de máscaras e luvas, procedimentos para lavagem correta das mãos, regras de etiqueta respiratória, manipulação de objetos, circuitos e espaços a utilizar e evitar, limpeza e desinfeção de espaços e materiais.

De acordo com as necessidades, continuará a ser renovado o *stock* de materiais de desinfeção com regulamentação específica, para espaços interiores e exteriores, máscaras cirúrgicas certificadas, luvas, proteção para os pés e gel desinfetante.

3. Distribuição dos alunos pelos espaços

3.1. Edifícios

Edifício 49

a) Berçário

Os bebés permanecem na sua respetiva sala, onde farão toda a rotina do dia (higiene, refeições, sestas e atividades).

b) Micros

Os Bebés e os Micros permanecem nas respetivas salas, onde farão toda a rotina do dia (higiene, sestas e atividades) e utilizarão, em horários desfasados, o refeitório da Creche para as refeições.

c) Minis, Pequenininos, Infantil e Preparação, 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade

Os alunos de cada grupo / turma realizarão as tarefas educativas / letivas, sempre que possível, nas respetivas salas e com um lugar / secretária fixo por aluno.

Para a higiene pessoal, as crianças utilizarão as casas de banho previamente definidas, devendo evitar-se concentrações nas idas a estes espaços.

Edifício 25

d) Do 4.º ao 9.º ano de escolaridade

Os alunos de cada turma realizarão as tarefas letivas, sempre que possível, nas respetivas salas e com um lugar / secretária fixo por aluno.

Para a higiene pessoal, utilizarão as casas de banho previamente definidas, devendo evitar-se concentrações nas idas a estes espaços.

3.2. Recreios

Todos os alunos da Escola desfrutarão de um espaço exterior próprio, em momentos distintos durante o dia.

Após cada utilização, os locais serão imediatamente desinfetados por uma equipa específica, cumprindo todas as regras de desinfeção.

De salientar que, durante todo o dia, evitar-se-á a concentração de crianças no mesmo espaço, sendo definidas previamente zonas afetas a determinados grupos.

3.3. Refeitórios – edifícios 49 e 25

Para o período de almoço, serão definidos turnos distintos, de modo a diminuir o número de crianças / alunos presentes nos espaços.

A deslocação para os refeitórios será desfasada para evitar o cruzamento das crianças / alunos.

Antes e depois das refeições, serão asseguradas as devidas medidas de higienização das mãos.

A distribuição dos lugares será realizada de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre as crianças / alunos.

Não serão partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos. Os talheres e guardanapos serão fornecidos dentro de embalagens individuais.

Será realizada a adequada limpeza e desinfeção das superfícies entre os turnos.

Por serem espaços de utilização comum e com superfícies de contacto frequente, nos bares, deve-se aumentar a frequência de limpeza e higienização após utilização (balcões, mesas, cadeiras).

4. Procedimentos

4.1. Entrada dos adultos

Só será permitida a entrada na Escola a funcionários e pais com alunos na Creche.

Pessoas externas ao processo educativo só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente.

No contacto com os pais / encarregados de educação, deverá ser privilegiada a via digital ou telefónica. Nos casos em que seja necessária a sua presença física, estas reuniões devem ser

preferencialmente individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento.

Todos os adultos são avaliados, em termos de temperatura corporal, à entrada do edifício. Procedem igualmente à desinfeção das mãos e das solas dos sapatos.

Nenhum adulto se apresentará ao serviço se manifestar sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19.

O uso de máscara é obrigatório em todo o espaço escolar.

4.2. Entrada e saída das crianças / alunos

À entrada do edifício 49, as crianças são entregues a uma equipa de adultos de referência. Ao final da tarde, os pais recolhem as crianças no mesmo local e da mesma forma. Devem permanecer nesse espaço o mínimo tempo possível e respeitando as distâncias de segurança, marcadas no piso do edifício.

Os pais com filhos na Creche estão autorizados a entrar nas instalações apenas para deixar os seus filhos nas respetivas salas, no período da manhã. No período da tarde, recolhem as crianças à entrada do edifício.

Os pais/encarregados de educação não devem trazer bonecos ou brinquedos de casa e, no caso de terem algo a entregar, devem fazê-lo à mesma equipa que recebe as crianças.

O uso de máscara é obrigatório a partir do 2.º ciclo do Ensino Básico, independentemente da idade.

As exceções previstas ao uso de máscara são:

- para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- atestado médico de incapacidade multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do Ensino Básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção.

Nas crianças com idade inferior a 5 anos, a utilização de máscara não está recomendada.

Não obstante do exposto anteriormente, a utilização de máscara será adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento,

insuficiência respiratória, imunossupressão ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

4.3. Organização e procedimentos dentro das salas

a) Creche e Pré-Escolar

As educadoras e auxiliares permanecem todo o dia com o grupo que acompanham, nas respectivas salas onde realizam a rotina. Usam máscara, lavam as mãos com frequência e usam luvas e resguardos individuais para todas as mudas de fraldas. Quando acompanham as crianças à casa de banho, são responsáveis pela higienização das mãos das crianças antes e depois dessa ida aos sanitários.

O calçado das crianças da Creche e do Pré-Escolar é desinfetado à entrada da sala de aula.

A distribuição de material e de brinquedos será controlada. No final do dia, é feita a lavagem diária do material e dos brinquedos.

Cada grupo de Creche e Pequenos realizará o momento da sesta na respetiva sala, tendo em atenção a distância de segurança entre cada cama. Em cada uma das salas, as camas seguirão o esquema cabeça/pés, diminuindo, desta forma, a diminuição da propagação do vírus.

Os lençóis das camas serão mudados duas vezes por semana e os objetos pessoais (tais como, garrafas de água, biberões e chuchas) serão lavados e esterilizados diariamente.

Todas as salas de Creche e Pré-Escolar são frequentadas apenas pela educadora responsável do grupo, respetivas auxiliares e professores das áreas de complemento educativo.

Nas salas da Preparação (5 anos), deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.

Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

b) 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico

Os alunos estão organizados por turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na Escola.

As aulas de cada turma decorrem, sempre que possível, na mesma sala e com lugar/secretária fixo por aluno.

Nas salas, são mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas.

Assim:

a) as mesas são dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;

b) as mesas estão dispostas, preferencialmente, com a mesma orientação. Pode ainda optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando uma disposição que implique ter alunos virados de frente uns para os outros;

c) sempre que possível, garante-se um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas.

As atividades desportivas, bem com outras atividades que impliquem maior contacto físico, são planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor.

4.4. Limpeza de espaços e superfícies

Em cada sala / piso, existem dispensadores de álcool-gel. Ao longo do dia, estes espaços são higienizados com frequência, de acordo com o protocolo de desinfeção.

As superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimãos, puxadores...) serão higienizadas, utilizando luvas, com água e detergente e depois será aplicada lixívia, deixando atuar 10 minutos. Enxaguar-se-á, de seguida, com água quente e deixar-se-á secar ao ar.

As instalações sanitárias serão lavadas e desinfetadas com um produto de limpeza que contém, em simultâneo, detergente e desinfetante na composição. Após a limpeza, será realizada a higiene das mãos da auxiliar.

Após a saída de todos os alunos e funcionários, serão cumpridas todas as normas de desinfeção estabelecidas (espaços e materiais utilizados) e proceder-se-á ao arejamento das salas.

4.5. *Tratamento de resíduos*

O material descartável utilizado pela criança e pelo cuidador (por exemplo, lenços) e qualquer outro resíduo será depositado no caixote de lixo disponível na sala.

O saco de plástico será fechado antes de ser removido da sala e colocado dentro de outro saco do lixo, que também deve ser fechado. Este será descartado com o restante lixo doméstico.

Os procedimentos de fecho dos sacos de plástico serão efetuados com proteção adequada (de preferência com luvas de uso único). Posteriormente, proceder-se-á à lavagem das mãos.

Os talheres, copos, pratos e outros utensílios reutilizáveis serão lavados com água quente e sabão ou de preferência na máquina de lavar a loiça.

5. Organização e funcionamento das atividades educativas e letivas

5.1. *Creche e Pré-Escolar*

O contexto atual implica, necessariamente, uma flexibilidade e adequação das rotinas pedagógicas, dos espaços, dos materiais e das atividades.

Estas novas rotinas vão ao encontro dos fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos no modelo pedagógico da Creche e nas *Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar* (OCEPE).

Apesar da recomendação de distanciamento físico, urge dar primazia às aprendizagens e ao desenvolvimento das crianças, ao direito de brincar e às suas necessidades emocionais, físicas e cognitivas.

Importa não perder de vista a importância das interações e relações que as crianças estabelecem entre si e com os adultos.

Em todos os grupos, continuarão a ser trabalhadas com as crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. As educadoras / auxiliares estão atentas às dúvidas e angústias das crianças, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.

A planificação das atividades pedagógicas será adequada à realidade. Por exemplo: atividades em pequenos grupos ou individuais; uso das novas tecnologias (visitas virtuais, concertos de música,

visualização de peças de teatro...); atividades em espaços abertos; atividades em espaços exteriores (jardins, monumentos...), seguindo as recomendações da Direção Geral de Saúde; leitura de histórias em círculo alargado; uso de materiais mais facilmente higienizáveis.

5.2. *Ensino Básico*

Atendendo à situação pandémica e aos vários cenários possíveis da sua evolução e tendo em conta as orientações ministeriais, a Escola Ave Maria considera, para o ano letivo 2021 / 2022, o regime presencial como regime regra e os regime misto e não presencial como exceção.

Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário e por indicação das autoridades competentes.

Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente.

Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a Escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

a) **Regime presencial**

Todas as atividades letivas e não letivas, incluindo os apoios no âmbito da Educação Inclusiva, são desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, tendo em conta as regras com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde.

Para o ano letivo 2021 / 2022, foram, uma vez mais, organizados os horários escolares, desfasando as horas de entrada, de saída e das refeições das crianças / alunos, nos dois edifícios, para maior segurança de toda a comunidade educativa.

O planeamento curricular foi igualmente revisto e reajustado, respeitando o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, considerando, agora também, o Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho.

Tal como aconteceu no ano letivo anterior, e apesar de alunos e docentes estarem fisicamente no mesmo local, continuarão a ser privilegiadas atividades mobilizadoras do trabalho autónomo dos alunos, preferencialmente com recurso às plataformas *Learning Management System* (LMS) já

utilizadas em plena pandemia – *Microsoft Teams*. Em certos momentos, as práticas pedagógicas em regime presencial poderão, assim, contemplar tarefas promotoras da autonomia dos alunos, acompanhando o professor os que mais necessitam. Mais do que usar a tecnologia como um fim em si, deve ocorrer a integração real da tecnologia no ensino e na aprendizagem, isto é, os recursos digitais são os meios que garantem que cada estudante aprende ao seu próprio ritmo.

b) Regime misto

Haverá lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de a Escola manter as turmas em regime presencial e que não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.

No regime misto, as atividades letivas e não letivas desenvolver-se-ão através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e assíncronas (trabalho autónomo), dando cumprimento às orientações da área governativa da educação.

Respeitando as orientações ministeriais, o planeamento curricular será reajustado, adequando a organização e o funcionamento do regime misto à carga horária semanal de cada disciplina, tendo, por base, na definição dos horários dos alunos, os seguintes pressupostos:

- privilegiar a interação direta entre os alunos e os professores;
- repartir a carga horária de cada disciplina entre atividades presenciais, sessões síncronas e sessões assíncronas (trabalho autónomo);
- alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo (a desenvolver mediante orientações educativas).

À distância, as aprendizagens serão desenvolvidas a partir da ferramenta digital *Microsoft Teams* e de outros recursos digitais. Os professores das turmas, sob coordenação das professoras titulares de turma e dos diretores de turma, planificam e monitorizam, semanalmente, as atividades realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, bem como a assiduidade / pontualidade dos alunos.

Estão garantidas, mesmo à distância, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.

As professoras titulares de turma e os diretores de turma garantem a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho realizado pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

c) Regime não presencial

Na eventual suspensão das atividades letivas presenciais na Escola, determinada pela Autoridade de Saúde e/ou pelas estruturas governamentais competentes, as atividades letivas e aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas.

Tendo em conta a experiência dos anos letivos anteriores e o sucesso da implementação do plano de ensino a distância (E@D), *Super@-te!*, a Escola Ave Maria decide dar continuidade aos pressupostos e à metodologia deste plano. Este documento, *Super@-te! 3.0*, bem como o Código de Conduta *Online* encontram-se disponíveis para consulta no *site* da Escola.

5.3. Apoio aos alunos no âmbito da Educação Inclusiva

Sempre que possível, nos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com a professora titular de turma ou o diretor de turma, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde. Se possível, serão também assegurados presencialmente os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância e os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.

6. Plano de intervenção - recuperação do bem-estar social, emocional e educativo

Perante o contexto pandémico, iniciado em 2020, a Escola Ave Maria providenciou respostas educativas específicas, tendo o processo de ensino e aprendizagem decorrido nos regimes presencial e não presencial. Não obstante todas medidas adotadas, há que considerar que existem aprendizagens menos conseguidas e alguns prejuízos no desenvolvimento das competências sociais e emocionais, ainda que se tenham desenvolvido outras competências (como as digitais e de autonomia e responsabilidade).

Deste modo, apresenta-se, de seguida, um plano de intervenção conducente à recuperação do bem-estar social, emocional e educativo dos alunos ao longo do ano letivo¹, assente em vários eixos e respetivas ações específicas.

EIXOS	AÇÕES ESPECÍFICAS
Aferir +	<ul style="list-style-type: none">▪ Identificação das aprendizagens essenciais não realizadas/consolidadas pelo aluno e das áreas de competência do <i>Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória</i> fundamentais para o sucesso educativo futuro (no final do ano letivo 2020/2021)▪ Revisão das planificações para o ano letivo de 2021/2022 que devem refletir as aprendizagens essenciais não realizadas/consolidadas. As planificações devem ter como referenciais curriculares as <i>Aprendizagens Essenciais</i> e o <i>Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória</i>, de acordo com o Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho.▪ Aplicação de instrumentos de avaliação diagnóstica (no início do ano letivo 2021/2022)▪ Identificação de alunos que necessitam de medidas de suporte à aprendizagem (CT / EMAEI)▪ Seleção de estratégias adequadas ao aluno / à turma e desenvolvimento de metodologias de trabalho diversificadas (trabalho individual/pequeno grupo/grupo-turma)▪ Monitorização sistemática através da autorregulação e avaliação formativa▪ Alteração / adequação das estratégias às necessidades dos alunos acompanhadas de um <i>feedback</i> facilitador da autorregulação das aprendizagens desenvolvidas
Ler +	<ul style="list-style-type: none">▪ Constituição de tempos de leitura individual e/ou coletiva integrados no horário da turma▪ <i>Livro na Mochila</i> – leitura de um livro em pequenos períodos de tempo em sala de aula nas diferentes disciplinas

¹ Este plano segue algumas das orientações previstas no Plano 21|23 Escola+, plano integrado para a recuperação de aprendizagens, que consta da Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho de 2021.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Parceria com a Biblioteca de Alcântara
Escrever +	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Continuidade do projeto <i>Ateliê de Escrita</i> (1.º ciclo), tempo letivo semanal dedicado à promoção da escrita ▪ Reforço de momentos de oficinas de escrita na disciplina de Português (2.º e 3.º ciclos) ▪ Divulgação dos textos elaborados pelos alunos à comunidade educativa ▪ Promoção da participação em concursos (internos e externos)
Consigo +	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Continuidade da oferta complementar <i>Consigo +</i> (2.º ciclo) – organização e métodos de estudo; técnicas de comunicação (em articulação com o SPO)
Avançar +	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aulas de apoio ao estudo e de apoio pedagógico acrescido a várias disciplinas ▪ Apoios psicopedagógicos ▪ Programa de tutorias e mentorias <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tutorias – construção de uma relação pedagógica de proximidade com o aluno com vista à promoção da autorregulação do processo de aprendizagem e socialização (organização das tarefas e materiais escolares, desenvolvimento de competências pessoais e sociais) ▪ Mentorias – estabelecimento de relação e cooperação entre pares, em que o aluno mentor (que deve apresentar um perfil de responsabilidade e autonomia) apoia os seus pares ao longo do seu percurso escolar, facilitando o acesso à internalização das ferramentas de organização e de métodos de estudo (supervisão realizada pelo Centro de Apoio à Aprendizagem - Serviço de Psicologia e Orientação). A atuação do mentor será valorizada e registada no seu certificado de conclusão de ano letivo.
Integrar +	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promoção da interdisciplinaridade, da integração curricular e da aprendizagem a partir de problemas transversais (a definir no início do ano letivo em cada Conselho de Turma e a constar no Plano de Turma) – transversalidade da disciplina Cidadania e Desenvolvimento e dos projetos PESES e Eco Escolas
Experimentar +	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ênfase às dimensões práticas e performativas do ensino nas várias áreas curriculares (por exemplo, atividades laboratoriais no ensino das ciências, projeto <i>Live Lab</i> e Projeto Pitágoras - 1.º ciclo, exposição de trabalhos realizados pelos alunos, promoção da atividade desportiva...)

+ Digital	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Uso das novas tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem – reforço dos recursos disponíveis para aprendizagens mais ricas, motivadoras e dinâmicas ▪ Capacitação em literacia digital, de informação e dos <i>media</i> ▪ iAMdigital (uso de iPads em sala de aula – 2.º e 3.º ciclos) ▪ Plataforma digital Microsoft Teams ▪ Renovação do parque informático da escola
+ Voz aos alunos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Momentos de participação efetiva dos alunos na vida da turma e da escola (assembleias de turma, assembleias de delegados de turma, promoção dos momentos de autorregulação das aprendizagens e dos comportamentos) ▪ Momentos de comunicação entre os alunos (debates em coletivo sobre as matérias em estudo, trabalhos a pares, trabalho colaborativo/cooperativo) na sala de aula como formas relevantes de aprendizagem
Família + perto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comunicação eficaz escola / família
+ Inclusão e Bem-estar	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criação de ambientes seguros e de apoio que promovam o bem-estar socio emocional, a segurança, o desenvolvimento pessoal e a aprendizagem, em articulação com o Serviço de Psicologia e Orientação / EMAEI <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolvimento de estratégias de organização escolar e atividades que promovam o sentimento de pertença à turma e à Escola, o sentimento de segurança, a socialização, a empatia e a colaboração e a ligação à comunidade.

7. Plano de contingência

De acordo com as recomendações da Direção Geral de Saúde, o plano de contingência da Escola Ave Maria será atualizado, sempre que necessário, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19. As situações não previstas devem ser avaliadas caso a caso.

A Escola Ave Maria é um local de convívio e partilha, onde importa estabelecer medidas de saúde pública, em alinhamento com as medidas implementadas a nível comunitário para prevenir a doença e minimizar o risco de transmissão de SARS-CoV-2.

Destacam-se as seguintes medidas:

- distanciamento entre pessoas;
- higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- utilização de equipamentos de proteção individual;
- higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- automonitorização de sintomas, não se deslocando para a Escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

7.1. *Medidas gerais de prevenção / Código de Conduta*

De modo a conter a propagação do novo coronavírus, além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda a maximização do distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

- a) utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do Ensino Básico, encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
- b) ao entrar na Escola, desinfetar as mãos com uma SABA e passar o calçado no tapete desinfetante;
- c) lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- d) reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;

- e) usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
- f) tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- g) evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- h) evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, entre outros;
- i) manter o distanciamento físico na conduta social;
- j) reforçar o papel da equipa de educação para a saúde da Escola, em colaboração com outras entidades, promovendo-se sessões de informação / sensibilização para toda a comunidade escolar.

7.2. Definição de casos

Tabela 2 – Identificação e critérios clínicos.

Caso provável
Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS.
Caso possível
Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual) ou febre (temperatura ≥ 38.0 C) ou dispneia /dificuldade respiratória.

7.3. Atuação da Escola perante um caso suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1 - Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID - 19 em contexto escolar

Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na Escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (elementos da Direção).

O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto para a sala de isolamento², através de circuitos próprios, visualmente assinalados. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a sala de isolamento, onde poderá realizar um autoteste de deteção do vírus SARS-CoV-2. Na sala de isolamento, consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19.

Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à Escola. Na sala de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 e segue as indicações que lhe forem dadas. Na impossibilidade do encarregado de educação se poder

² A Escola Ave Maria possui uma sala de isolamento em cada edifício para quem venha a manifestar os sintomas descritos nos critérios clínicos identificados na tabela 2.

Estas salas não têm contacto com as restantes salas e existem percursos específicos de circulação.

As salas estão equipadas com telefone, lista de contactos telefónicos de todos os pais e mães, manual de procedimentos, marquesa, material de primeiros socorros, equipamentos de proteção individual, alimentos e materiais para desinfeção. Se necessário, existe a possibilidade de se transformar/expandir mais salas de isolamento.

deslocar de imediato à Escola, o ponto focal pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

a) Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da Escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante fluxo de atuação.

b) Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:

- Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR-Comunidade, ADR-C);
- Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
- Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

De seguida, desencadeiam-se todos os procedimentos a designar pela Autoridade de Saúde Local com vista a uma rápida avaliação da situação / risco e à definição das medidas individuais e coletivas a implementar:

- Prescrição do teste para SARS-CoV-2 e encaminhamento para a sua realização;
- Esclarecimento do caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto se aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).
- Avaliação do risco e informação sobre os procedimentos a adotar.

Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário, pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- a) determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
- b) determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

- a) Inquérito epidemiológico;
- b) Rastreio de contactos;
- c) Avaliação do Risco;
- d) Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

- a) Isolamento profilático no domicílio;
- b) Vigilância clínica;
- c) Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- d) Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um

adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);

e) Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

7.4. Atuação da Escola perante um caso confirmado de Covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2 . Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID – 19 fora do estabelecimento escolar.

Perante a comunicação à Escola de um caso confirmado de COVID-19 de alguém que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.

É de seguida contactada a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, que assegurará a investigação epidemiológica e/ou definirá as medidas individuais e coletivas a implementar.

7.5. *Medidas a adotar em caso confirmado*

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Os **contactos classificados como tendo exposição de alto risco** ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a) Isolamento profilático no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- b) Teste laboratorial molecular (TAAN) para SARS-CoV-2, realizado em conformidade com as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS;
- c) Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- d) Perante teste negativo e assintomático deve repetir teste laboratorial molecular para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma n.º 015/2020 na sua última redação.

A realização de teste com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição de alto risco.

Os **contactos classificados como tendo exposição de baixo risco** ficam, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS, sujeitos aos procedimentos de:

- a) Vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição;
- b) Cumprimento da Orientação n.º 010/2020 “Distanciamento Social e Isolamento” da DGS;
- c) Automonitorização e registo diário de sintomas compatíveis com COVID-19, bem como a medição e registo da temperatura corporal, duas vezes por dia;
- d) Limitação dos contactos com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adoção de medidas preventivas em permanência;
- e) Contacto do SNS 24 se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19;

f) Realização de teste laboratorial molecular (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg).

A Autoridade de Saúde territorialmente competente pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e/ou ensino:

- a) Encerramento de uma ou mais turmas;
- b) Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação e/ou ensino;
- c) Encerramento de todo o estabelecimento de educação e/ou ensino;
- d) Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

7.6. *Gestão de Clusters ou surtos*

Perante a existência de um cluster³ ou de um surto⁴, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, após uma minuciosa avaliação de risco, caso a caso.

Apresentam-se, de seguida, as medidas a implementar mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2.

Tabela 3 – Medidas a implementar em contexto de cluster ou de surto de COVID-19

Cenários	Medidas cumulativas a implementar
A	A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Isolamento dos casos;• Rastreio de contactos;• Isolamento profilático dos contactos de alto risco;• Realização de testes laboratoriais a todos os contactos.
B	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos;• Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.

³ Conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição ni espaço e/ou no tempo.

⁴ Dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos

C	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	<p>A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade.</p> <p>A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade.</p> <p>Por determinação de uma Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos.</p>

8. Documentos orientadores utilizados para elaboração do plano

- Centers for Disease Control and Prevention: Guidances for Schools and Child Care Programs.
<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/index.html>
- COVID-19 and breastfeeding - Position paper, World Health Organization.
- Sociedade Portuguesa de Pediatria - Abordagem do doente pediátrico com COVID-19.
- Despacho n.º 6605-A/2021 de 6 de julho – Procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.
- Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho de 2020
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho de 2021 – Plano 21 | 23 Escola + - plano integrado para a recuperação das aprendizagens